TELA
produtora de imagens

Ilmº Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte

A Tela Produtora de Imagens Ltda, inscrita no CNPJ: 05.959.925/0001-88, empresa qualificada na concorrência de numero 05/2011, vem por meio de seu representante legal discordar da decisão desta comissão, apresentada em 28 de julho do corrente ano, e apresentar as suas razões e recurso, após cumprir as formalidades legais, favor encaminhar para o Presidente desta casa legislativa.

Pede deferimento.

Salvador, 04 de agosto de 2011.

Tela Produtora de Imagens Ltda
CNPJ: 05.959.925/0001-88
Pedro Gordilho Gaudenzi

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 05/Ago/2011 15:53 000337 V01

TELA
produtora de imagens

Ao
Digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Concorrência:5/2011

TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA, pessoa jurídica já qualificada no processo administrativo referente ao processo licitatório n°5/2011, vem, conforme com o disposto no art. 109, I "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e na Seção 8 apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO**

A Douta Comissão Permanente de Licitação dessa Casa julgou inabilitada a TELA PRODUTORA DE IMAGENS por não cumprir o que dispõe o item 2.2 "d" do Edital, ou seja, a comprovação de situação legal do domicílio da empresa perante a Fazenda Municipal.

Confirmamos que a TELA PRODUTORA DE IMAGENS apresentou todos os documentos solicitados no edital, que diz respeito à Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme a Lei Federal 8.666/93 no seu artigo 29

O eminente mestre Justen Filho, Marçal - diz textualmente: Não há cabimento em exigir que o sujeito – em licitação de obras, serviço ou compras – comprove regularidade fiscal atinente a impostos municipais sobre propriedade imobiliária ou impostos estaduais sobre propriedade de veículos... 13ª Editora, Dialética 2009, pgs403/404

Na mesma linha, em Boletim de Licitações 12/92, o Doutor em Administração Rigolin, Ivan Barbosa endossa o mestre J Marçal e amplia o sua tese que pontua sobre o fato dissertado.

Por fim, O Edital não é esclarecedor sobre a certidão exigida e à Prefeitura da Cidade do Salvador não cabe emitir uma Certidão a uma empresa que não é inscrita no seu cadastro Imobiliário. Para tal comprovação, a Prefeitura da Cidade do Salvador, através da Coordenadoria de Tributos Imobiliários e do respectivo Setor de Cadastro, emitiu a DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO em anexo.

Pelo exposto, pedimos AA Comissão Permanente de Licitação a apreciação e aprovação desse Recurso, declarando a TELA PRODUTORA DE IMAGENS habilitada à Concorrência 05/2011

P. Deferimento,

Salvador/BA, 04 de agosto de 2011.

Pedro Gordilho Gaudenzi
Tela Produtora de Imagens Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 05/AGO/2011 15:53 000337 V02

Tela Produtora de Imagens ltda
CNPJ: 05.959.925/0001-88
Av. Tancredo Neves, 805 / 203 – Ed. Espaço Empresarial – Tel: (71) 3341 1242 – CEP: 41820-021, Salvador - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL
DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Tributos Imobiliários
Setor de Cadastro Imobiliário

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO

Processo N.º 375
De 02 de agosto de 2011.

Declaramos para os devidos fins e ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar os débitos a serem apurados, **TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA**, **CNPJ nº 05.959.925/0001-88,** não possui imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal em seu nome, não tendo, portanto, débito de IPTU/TRSD até a presente data.//

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 05/Ago/2011 15:53 000337 V03

Salvador, 03 de agosto de 2011.

Érica Pessoa Possato
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

Ulisses de Araújo Malveira
Coordenador de Tributos Imobiliários

Washington Pinho Pita
Mat. 3004629
SECAI/CTI/SEFAZ

Rua das Vassouras n.º 01 Centro, Edf. Jorge Lins Freire, CEP 40020-020 Salvador-Ba.
Telefone 2101-8200
www.sefaz.salvador.ba.gov.br